

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Gerente de Logística e pelo Chefe da Divisão de Licitação, respectivamente, **Sr.ª MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e **Sr. ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Dr. Antonio Lobo Sobrinho, nº 12, Parque Maria Luísa – São Paulo – SP, CEP 03451-010, inscrita no CNPJ sob o nº 09.105.910/0001-03, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ROGERIO ROQUE**, Identidade nº 17.984.896-3 órgão emissor SSP/SP, CPF nº 076.678.038-46, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 131.2013.00032, aprovado pela Diretoria da **CESAN** sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 1.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/11/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN - P.I 2013/2014**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 14.330,00 (catorze mil, trezentos e trinta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

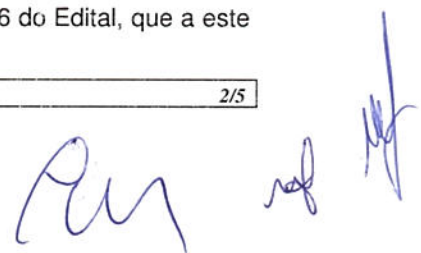
- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.



- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.

d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DAS** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do

FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão irrevogáveis pelo período de um ano admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:

R= Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da parcela a ser reajustada;

I1= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

I0= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês anterior ao da apresentação de proposta à **CESAN**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

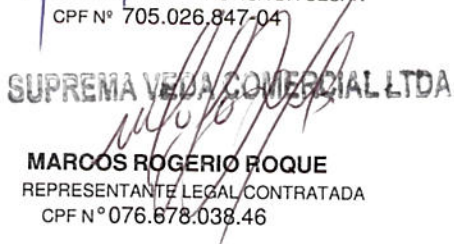
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 23 de Janeiro de 2014.


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROBERTO LAMAS DA SILVA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


SUPREMA VEDA COMERCIAL LTDA.


Roberto Lamas da Silva
Chefe da Divisão de Licitação
Matr.: 33059-CESAN

MARCOS ROGERIO ROQUE
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 076.678.038-46

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

18

tigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46/94, **EDSON DOS SANTOS RIBEIRO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, a contar de 23.01.2014.

Protocolo 131302

Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES -

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2014 - CBMES. Processo nº. 65061519/2014 - CBMES.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 001/2013-SEDURB.

Contratante: **CBMES**.

Contratada: ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de equipamentos e maquinários em áreas urbanas.

Valor total do Contrato: R\$ 1.485.700,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta cinco mil e setecentos reais).

Prazo de duração: 12 (doze) meses após o primeiro dia útil à data de publicação.

Dotação orçamentária: Plano de Trabalho nº 06.182.0850.4769 - Desenvolvimento da Estrutura Operacional da Defesa Civil, Fonte 167, Natureza da despesa: 3.3.90.39, do orçamento do CBMES (UO 45104).

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2014 - CBMES. Processo nº. 65061519/2014 - CBMES.

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 001/2013-SEDURB.

Contratante: **CBMES**.

Contratada: MEGATON SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: Prestação de serviço de equipamentos e maquinários em áreas urbanas.

Valor total do Contrato: R\$ 4.399.584,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta quatro reais).

Prazo de duração: 12 (doze) meses após o primeiro dia útil à data de publicação.

Dotação orçamentária: Plano de Trabalho nº 06.182.0850.4769 - Desenvolvimento da Estrutura Operacional da Defesa Civil, Fonte 167, Natureza da despesa: 3.3.90.39, do orçamento do CBMES (UO 45104).

Vitória, 23 de janeiro de 2014.

EDIMILTON RIBEIRO
AGUIAR JUNIOR - CEL BM
Comandante Geral do CBMES
Protocolo 8554

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB

PORTARIA Nº 001-S, de 23 de janeiro de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 22/01/2014, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LUIZ GONSAGA PIMENTEL FRAGA**, nº funcional 319209, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Habitação e Regularização Fundiária, Ref. QCE-03 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 23 de janeiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Protocolo 8765

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 006, de 23 de janeiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

ALTERAR a escala de férias/2012 aprovada pela Instrução de Serviço nº 042, publicada em 06 de dezembro de 2011, incluindo o servidor, Eduardo Calegari Fabris - nº funcional 3309070, no mês de abril/2013.

Vitória, 23 de janeiro de 2014.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira
Protocolo 8439

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2014
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005, de 23 de janeiro de 2014.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço Nº 009, de 14 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Interromper, por imperiosa necessidade de serviço, as férias dos servidores abaixo, ressalvando-lhes o direito de gozarem os dias restantes oportunamente:

Servidor	Matrícula	Último dia de férias	Dias restantes
Kátia Muniz Côco	3096009	24/01/2014	18 dias
Luisi Pessoa de Oliveira Machado	2722534	24/01/2014	18 dias
Luiz Paulo de Figueiredo	3054780	24/01/2014	18 dias

Vitória, 23 de janeiro de 2014.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 8407

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 318/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADOS, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, PERTENCENTES ÀS GERÊNCIAS OPERACIONAIS NORTE E SUL LOTE 01

CONTRATADA: SUPREMAVEDA COMERCIAL LTDA - EPP

VALOR: R\$ 14.330,00 (catorze mil, trezentos e trinta reais).
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 228/2013

Protocolo: 131.2013.00032

Serra, 24 de janeiro de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 8460

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 019 - P, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Nº 59789751**.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para desenvolver as respectivas funções, referente ao **CONTRATO DE EM-**

PRETADA PRES III Nº 001/2012, objetivando a execução de obras de reabilitação da Rodovia ES-313, trecho Pinheiros até o Entr. BR-101 (Sayonara), com extensão de 39,06 km, lote 03.
Gestor titular: Eduardo Valadares Gottardi
Gestor substituto: Altamiro Thomaz

Fiscal: Eduardo Valadares Gottardi
Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 4/6/2013 e revogando as disposições contrárias.

Vitória/ES, 22 de janeiro de 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 8600

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, assinou as seguintes Instruções de Serviço:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 014 - P, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
Tendo em vista o que consta nos processos administrativos nº 64786501 e 64812154.

NÃO UTILIZE OS PRODUTOS APÓS A DATA DE VALIDADE